



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29 - EMAIL: prefalbertina@rantac.com.br

LEI Nº1.013 de 28 de março de 2008

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Estado de Minas Gerais, imóvel destinado à construção de cadeia pública.

Faço saber que a Câmara Municipal de Albertina, estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, um imóvel, constituído de um terreno com área de no máximo 10.000 m², a ser adquirido nos moldes da legislação vigente.

Parágrafo único. O terreno de que trata o *caput* deste artigo destina-se à implantação de uma cadeia pública.

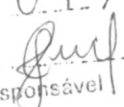
Art. 2º O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Município se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

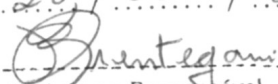
Art. 3º Deverá o Município de Albertina providenciar a lavratura da competente escritura pública de doação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 28 de março de 2008.


Noemi Simionatto Guinési
Prefeita Municipal

RECEBIDO
em 04 / 04 / 08

Responsável

PUBLICADO
DATA 28 / 03 / 08

Assinatura Responsável